EXÉRCITO BRASILEIRO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026
(Processo Administrativo n.° 64013.015070/2026-43)

Torna-se público que a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, UASG 160457, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/11/2026
Link:Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de secadora de roupas visando atender as necessidades do Comando militar do Sudeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida e ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede -Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo);Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6,Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim,Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal,Dimensões aproximadas do produto:Altura do produto: 68 cm Largura do produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25	UND	5	R$ 2.712,86	R$ 13.564,30

1.3. Havendo mais de um item é facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso De Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da __, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;,

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Conforme determina o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), apresento os estudos preliminares, contendo os itens listados a seguir:

Item	Objeto	Und	Qtd	Nome / CNPJ / Endereço / Telefone	Data do Orçamento	Preço Unit (em R$)	Preço Total (em R$)
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede - Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo); Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6, Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim, Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal, Dimensões aproximadas do produto: Altura do produto: 68 cm Largura do produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25 kg	UND	5	Razão Social: PACKARD TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 60.089.234/0001-89 Endereço (Sede): Rua Quinze de Novembro, nº 3171, Bairro Central, São José do Rio Preto/SP — CEP 15015-110 Telefone Fixo (17)3121-8757 Telefone Celular / (17)98821-2215 E-mails de Contato: anderson@packardbrasil.com.br / nfe@packardbrasil.com.br	11/08/2026	R$ 2.712,86	R$ 13.564,30
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede - Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo); Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6, Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim, Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal, Dimensões aproximadas do produto: Altura do produto: 68 cm Largura do	UND	5	Razão Social: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 21.613.975/0001-65 Endereço Atual: Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Galpão 01, Pavimento 01, Bloco 02, Box 06, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES — CEP 29157-100 Telefone Comercial: (47) 3041-3006 E-mail Comercial comercialtecnoforte@gmail.com	11/03/2026	R$ 2.168,10	R$ 10.840,50

	produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25 kg						
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede - Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo); Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6, Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim, Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal, Dimensões aproximadas do produto: Altura do produto: 68 cm Largura do produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25 kg	UND	5	Razão Social: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA Nome Fantasia: F & R COMERCIAL CNPJ: 18.473.803/0001-29 Endereço Atual (Matriz): Rodovia Via Goio-En, nº 365, Bairro Centro, Erval Grande/ RS — CEP 99750-000 Telefone Fixo / WhatsApp: (54) 3375-1422 Telefone Celular (em propostas comerciais): (54) 99620-9104 E-mail Cadastral: fr.comercial@hotmail.com	01/12/2025	R$ 2.399,00	R$ 11.995,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. Disponibilizar **05 (cinco) secadoras de roupas elétricas (modelo compacto de piso e parede)** para equipar as áreas de serviço dos Apartamentos Funcionais (Próprios Nacionais Residenciais – PNR) ocupados como moradia por Oficiais-Generais no âmbito do Estabelecimento Regional de Subsistência do Exército (ERSE) / Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (B Adm Ap Ibirapuera). Em razão das características arquitetônicas compactas das áreas de serviço desses imóveis — que não dispõem de espaços abertos ou incidência solar direta suficientes para a secagem natural de roupas — aliadas à elevada umidade e à instabilidade climática características da cidade de São Paulo, a aquisição dos equipamentos torna-se indispensável para assegurar condições adequadas de habitabilidade, conservação patrimonial e rotina doméstica aos permissionários.

b. A referida aquisição é necessária para suprir demanda do Comando Militar do Sudeste (CMSE), alinhada à missão síntese desta Base de Administração e Apoio do Ibirapuera de apoiar os Grandes Comandos Administrativos e Operacionais, bem como as Organizações Militares vinculadas da sede de São Paulo, por meio da execução de suas principais atividades-meio e na gestão de recursos, material e pessoal, de forma a contribuir para a plena consecução de suas missões institucionais.

c. Assim, a contratação em tela seguirá o planejamento descrito, com determinação das quantidades e tipos de aquisições em plena compatibilidade com a demanda existente.

3. ÁREA REQUISITANTE

OM/Seção Solicitante: Seção de Administração do CMSE (CMSE – Sec Adm)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá observar todas as especificações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulam as obrigações entre contratante e contratado, bem como fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados em embalagem original do fabricante, com tensão de alimentação 110V/127V, cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136), manual de instruções em língua portuguesa, certificado de conformidade do INMETRO (Portaria vigente para segurança de aparelhos eletrodomésticos) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, consultadas por meio de pesquisas no **Painel de Preços /** Compras.gov.br (nos termos do inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021), constatamos que a solução que melhor atende às necessidades deste órgão é a aquisição direta de **05 (cinco) unidades de secadora de roupas elétrica compacta (piso e parede)** com cesto em aço inoxidável e capacidade mínima de 10 kg, modelo amplamente comercializado no mercado nacional, de fácil instalação e baixa complexidade de manutenção, visando ao posterior tombamento patrimonial e distribuição às respectivas unidades habitacionais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que se cumpra o solicitado pelo demandante, a solução consiste na aquisição de 05 (cinco) secadoras de roupas elétricas especificadas no Termo de Referência, por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, estruturada em item único, garantindo o fornecimento integral dos bens com garantia mínima de 12 (doze) meses e entrega no local indicado pela Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades a serem contratadas foi feita com base no levantamento patrimonial e na demanda atual dos **05 (cinco) Próprios Nacionais Residenciais (PNR)** destinados à moradia de Oficiais-Generais no ERSE / B Adm Ap Ibirapuera, aplicando-se a proporção direta de **01 (uma) unidade por apartamento**, totalizando exatamente **05 (cinco) secadoras de roupas**.

Para a fixação de tais quantitativos, houve análise minuciosa da necessidade de cada unidade habitacional, levando-se em consideração a prioridade de aquisição, as dimensões físicas reduzidas das áreas de serviço e a adequação elétrica disponível (110V/127V). As informações que serviram de subsídio para a estimativa foram extraídas do processo de pesquisa de preços realizado no Painel de Preços / Compras.gov.br, cujas demandas consolidadas integram o Relatório de Pesquisa de Preços anexo e constarão na planilha do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 12.133,27 (doze mil, cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**, correspondente ao valor médio unitário de **R$ 2.426,65 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)** para 05 (cinco) unidades, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo.

Com a finalidade de assegurar a fidedignidade dos valores, foi adotado o parâmetro previsto no **art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (Painel de Preços /** Compras.gov.br**)**. Ressalta-se que as cotações obtidas foram analisadas pela equipe de planejamento, constatando-se a efetiva compatibilidade técnica e mercadológica das amostras consultadas (com coeficiente de variação de apenas 9,20%).

A metodologia aplicada para a obtenção do preço de referência foi a **MÉDIA** aritmética dentre os 03 (três) valores válidos obtidos na pesquisa de preços, em cumprimento ao art. 6º da Instrução Normativa supracitada.

A não utilização dos parâmetros previstos nos incisos II, III e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 deve-se ao fato de os parâmetros oficiais terem sido obtidos diretamente junto ao Painel de Preços / Compras.gov.br (Inciso I), atendendo plenamente às exigências normativas vigentes e refletindo preços reais praticados em contratações públicas recentes.

A futura dispensa eletrônica será processada sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o valor unitário máximo estimado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o art. 40, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada em **item único** contendo as 05 (cinco) unidades do mesmo equipamento. Não há parcelamento do objeto em lotes distintos por se tratar de bem único, indivisível e padronizado, cuja aquisição conjunta junto ao mesmo fornecedor assegura padronização visual e funcional dos imóveis funcionais, economia de escala, redução de custos administrativos e logísticos na gestão de empenhos e recebimento, sem qualquer prejuízo à ampla competitividade do certame.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto principal deste estudo é único e independente, não havendo necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a sua execução, visto que a instalação básica dos equipamentos será realizada pela equipe de manutenção orgânica da Organização Militar, utilizando pontos elétricos (110V/127V) já existentes nos apartamentos.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A aquisição solicitada tem por finalidade atender às necessidades do Comando Militar do Sudeste, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao Planejamento Estratégico da Organização Militar, que prioriza a manutenção, conservação e habitabilidade dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e a eficiência do apoio administrativo na Guarnição de São Paulo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Dentre os benefícios diretos e/ou indiretos almejados por este órgão com a contratação, destacam-se:

• **Economicidade:** A adoção de preços referenciais aferidos por meio da média de contratações públicas similares no Painel de Preços, aliada à disputa eletrônica pelo menor preço, proporciona uma aquisição segura e econômica, mitigando riscos de sobrepreço ou superfaturamento.

• **Eficácia:** A aquisição permitirá o pleno suprimento das necessidades das 05 (cinco) unidades habitacionais, garantindo condições adequadas de moradia e funcionalidade das áreas de serviço dos Apartamentos Funcionais de Oficiais-Generais.

• **Eficiência:** A aquisição padronizada dos equipamentos reduz o tempo de tramitação administrativa e facilita futuras manutenções preventivas e corretivas pelo setor de apoio patrimonial.

Melhor aproveitamento dos recursos:

• **Humanos:** Reduz a necessidade de intervenções corretivas recorrentes da equipe de manutenção predial e proporciona apoio adequado aos Oficiais-Generais residentes.

• **Materiais:** Plena compatibilidade dos quantitativos e especificações técnicas (dimensões compactas e cesto em inox de alta durabilidade) com a estrutura física existente nos imóveis.

• **Financeiros:** Melhor aproveitamento dos créditos orçamentários descentralizados a esta Organização Militar (OM), assegurando a entrega integral da solução dentro do valor estimado de mercado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a) Não há necessidade de adequações estruturais ou elétricas prévias para o recebimento e instalação dos bens, pois os ambientes e pontos de energia (110V/127V) dos apartamentos encontram-se aptos;

b) A fiscalização e o recebimento provisório e definitivo dos materiais serão conduzidos por militares designados pelo setor requisitante e pela Seção de Almoxarifado/Patrimônio, visando assegurar a estrita conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas;

c) Pelo fato de a equipe orgânica já estar definida e os locais preparados, não há riscos de fracasso da contratação por falta de condições internas do órgão.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se vislumbram impactos ambientais negativos significativos decorrentes da aquisição. Como medida preventiva e de sustentabilidade, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), fornecendo equipamentos com eficiência energética adequada, acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis e livres de substâncias tóxicas perigosas (Diretiva RoHS), cabendo à Organização Militar realizar o correto descarte ou reciclagem das embalagens após a instalação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Esta equipe de planejamento declara que é viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante com o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

( ) Esta equipe de planejamento declara que é inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante com o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

16. ANEXOS
Relatório da Pesquisa de Preços.

São Paulo - SP, 17 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA MARIA COSTA FERREIRA
Data: 17/11/2026 11:34:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA MARIA **COSTA** FERREIRA - MAJ
Chefe da Seção de Aquisições - CMSE

Despacho OD
1. Aprovo o presente Estudo Preliminar:
2. A equipe de Planejamento e Contratação encaminhe a SALC desta OM com a Requisição, o Mapa de Risco e o Termo de Referência.

MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN:75669340078
Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN:75669340078
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN:75669340078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.17 13:06:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MARCO ANTONIO CHAVES **SCHLOTTGEN** - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Ap Ibirapuera

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) unidades de secadora de roupas elétrica (modelo compacto de piso e parede) para equipar os Apartamentos Funcionais (Próprios Nacionais Residenciais – PNR) de Oficiais-Generais do ERSE / Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Und	Qtd	Nome / CNPJ / Endereço / Telefone	Data do Orçamento	Preço Unit (em R$)	Preço Total (em R$)
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede - Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo); Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6, Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim, Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal, Dimensões aproximadas do produto: Altura do produto: 68 cm Largura do produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25 kg	UND	5	Razão Social: PACKARD TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 60.089.234/0001-89 Endereço (Sede): Rua Quinze de Novembro, nº 3171, Bairro Central, São José do Rio Preto/SP — CEP 15015-110 Telefone Fixo (17)3121-8757 Telefone Celular / (17)98821-2215 E-mails de Contato: anderson@packardbrasil.com.br / nfe@packardbrasil.com.br	11/08/2026	R$ 2.712,86	R$ 13.564,30
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede - Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo); Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6, Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim, Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal, Dimensões	UND	5	Razão Social: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 21.613.975/0001-65 Endereço Atual: Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Galpão 01, Pavimento 01, Bloco 02, Box 06, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES — CEP 29157-100 Telefone Comercial: (47) 3041-3006 E-mail Comercial comercialtecnoforte@gmail.com	11/03/2026	R$ 2.168,10	R$ 10.840,50

	aproximadas do produto: Altura do produto: 68 cm Largura do produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25 kg						
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede - Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo); Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6, Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim, Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal, Dimensões aproximadas do produto: Altura do produto: 68 cm Largura do produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25 kg	UND	5	Razão Social: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA Nome Fantasia: F & R COMERCIAL CNPJ: 18.473.803/0001-29 Endereço Atual (Matriz): Rodovia Via Goio-En, nº 365, Bairro Centro, Erval Grande/ RS — CEP 99750-000 Telefone Fixo / WhatsApp: (54) 3375-1422 Telefone Celular (em propostas comerciais): (54) 99620-9104 E-mail Cadastral: fr.comercial@hotmail.com	01/12/2025	R$ 2.399,00	R$ 11.995,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (instrumento substitutivo ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da garantia legal e contratual do fabricante.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$12.133,27 (doze mil, cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima e detalhados no Relatório da Pesquisa de Preços anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndices deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Organização Militar, conforme detalhamento constante nos autos do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, consistindo no fornecimento integral de 05 (cinco) secadoras de roupas elétricas novas, de primeiro uso, com cesto em aço inoxidável (alta durabilidade e resistência à corrosão), instalação versátil em piso ou parede, acompanhadas de todos os acessórios originais de fábrica, manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU):

• 4.1.1. Os equipamentos deverão possuir certificação compulsória de segurança do INMETRO vigente para aparelhos eletrodomésticos;

• 4.1.2. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis e observar, no que couber, a restrição de substâncias perigosas (Diretiva RoHS).

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

• 4.2.1. Não há indicação de marca ou modelo específico, sendo aceitos quaisquer equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no item 1.1.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade:

• 4.3.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por se tratar de aquisição de bem comum comercializado amplamente no mercado nacional, evitando restrição à competitividade na dispensa eletrônica.

4.4. Subcontratação:

• 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

• 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com entrega imediata e integral, cujo pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

• 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.

• 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

• 5.1.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136), na Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (B Adm Ap Ibirapuera) – Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1015, Paraíso, São Paulo/SP – CEP 04001-084 (conferir endereço exato de recebimento do Almoxarifado antes da publicação), em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

• 5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior).

• 5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, por meio de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de São Paulo.

• 5.2.3. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

• 5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes conforme a Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de eventual inexecução.

6.2. Em caso de suspensão, impedimento ou ordem de paralisação, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada devem ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

6.4. A Administração poderá convocar representantes da empresa para providências imediatas.

6.5. Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes designados pela Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), observando-se as atribuições previstas nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 11.246, de 2022, no que couber.

7. ANEXOS
Relatório da Pesquisa de Preços.

São Paulo - SP, 17 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA MARIA COSTA FERREIRA
Data: 17/11/2026 11:34:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA MARIA **COSTA** FERREIRA - MAJ
Chefe da Seção de Aquisições - CMSE

Despacho OD
1. Aprovo o presente Estudo Preliminar:
2. A equipe de Planejamento e Contratação encaminhe a SALC desta OM com a Requisição, o Mapa de Risco e o Termo de Referência.

MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN:75669340078
Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN:75669340078
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN:75669340078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.17 13:05:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MARCO ANTONIO CHAVES **SCHLOTTGEN** - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Ap Ibirapuera

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Comando Militar do Sudeste
OM/Seção Solicitante: Seção de Administração
Responsável pela Demanda: Gabriela Silva Alves dos Santos - 3° SGT
Identidade Militar: 021.135.597-9
Email: aquisicaocmse@gmail.com
Telefone: (11) 94922-7543

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede - Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo); Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6, Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim, Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal, Dimensões aproximadas do produto: Altura do produto: 68 cm Largura do produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25 kg	UND	5	R$ 2.712,86	R$ 13.564,30
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede - Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo); Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6, Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim, Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal, Dimensões aproximadas do produto: Altura do produto: 68 cm Largura do produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25 kg	UND	5	R$ 2.168,10	R$ 10.840,50
1	Secadora de Roupas de Piso e Parede - Capacidade mínima de 10kg - Voltagem: 110V Potência: 1250W e Consumo de Energia: 4.5 (Kw/ciclo); Material do Cesto: Inox Programas de Secagem, Opções de Temperatura: 6, Função Secar Por Tempo: sim, Função Antirrugas: sim, Painel Digital: sim, Filtro Triplo Elimina Fiapos: sim, Tira Odor: sim, Tipo de Abertura da Porta: Frontal, Dimensões aproximadas do produto: Altura do produto: 68 cm Largura do produto: 60 cm Comprimento do produto: 57 cm, Peso: 25 kg	UND	5	R$ 2.399,00	R$ 11.995,00

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:	
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 05 (cinco) unidades de secadora de roupas elétrica (modelo compacto de piso e parede), destinadas a equipar e manter a funcionalidade das áreas de serviço dos Apartamentos Funcionais (Próprios Nacionais Residenciais - PNR) ocupados como moradia por Oficiais-Generais no âmbito do ERSE / Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (B Adm Ap Ibirapuera). Os referidos imóveis funcionais são destinados à residência dos Oficiais-Generais designados para o exercício de cargos e funções de comando, direção ou chefia no Comando Militar do Sudeste (CMSE) e nas Organizações Militares da guarnição de São Paulo/SP. Compete à Administração Militar zelar pela adequada habitabilidade, conservação patrimonial e disponibilização de eletrodomésticos essenciais nos imóveis sob sua gestão. Em razão das características arquitetônicas compactas das áreas de serviço desses apartamentos — que não dispõem de espaços abertos ou incidência solar direta suficientes para a secagem natural de roupas — aliadas à elevada umidade e à instabilidade climática típicas da cidade de São Paulo, a utilização de secadoras elétricas torna-se indispensável para a rotina doméstica dos permissionários. Dessa forma, a aquisição de 05 (cinco) equipamentos — na proporção de 01 (uma) unidade por apartamento — com possibilidade de instalação em piso ou parede, cesto em aço inoxidável, controle digital de tempo e temperatura e capacidade mínima de 10 kg visa substituir/suprir a necessidade atual das unidades habitacionais, garantindo otimização de espaço físico, eficiência operacional, durabilidade do bem público e plenas condições de moradia e apoio institucional prestados pela B Adm Ap Ibirapuera.	
b. A referida aquisição é necessária para suprir a demanda do(a) **Comando Militar do Sudeste.**	
c. As quantidades a serem adquiridas foram baseadas na proporção direta de 01 (uma) secadora de roupas por unidade habitacional, considerando o levantamento patrimonial e a demanda atual dos 05 (cinco) Próprios Nacionais Residenciais (PNR) destinados à moradia de Oficiais-Generais sob gestão do ERSE / B Adm Ap Ibirapuera."	
2. Quantidade de aquisição/contratação:	
Conforme as especificações a ser realizada pela equipe de Pesquisa de preços, na etapa dos Estudos Preliminares, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição/contratação:	
10 de Dezembro de 2026.	
4. Indicação do membro da equipe de pesquisa de preços e, se necessário, do responsável pela fiscalização:	
GABRIELA SILVA ALVES DOS SANTOS - 3° SGT	021.135.597-9

São Paulo - SP, 17 de Novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIELA SILVA ALVES DOS SANTOS
Data: 17/11/2026 11:55:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA SILVA ALVES DOS SANTOS - 3º SGT
Auxiliar da Sec Adm - CMSE

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA MARIA COSTA FERREIRA
Data: 17/11/2026 11:34:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA MARIA **COSTA** FERREIRA - MAJ
Chefe da Seção de Aquisições - CMSE

Despacho OD

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda:
2. A equipe de Planejamento e Contratação, encaminhe a SALC desta OM com a Requisição, o Mapa de Risco e o Termo de Referência.

MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN:75669340078
Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN:75669340078
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN:75669340078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.17 13:04:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MARCO ANTONIO CHAVES **SCHLOTTGEN** - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Ap Ibirapuera